



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 960/05

**AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE
PUBLICIDADE NO ESTÁDIO
MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI.**

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Liga Desportiva de Espigão do Oeste, explorar financeiramente o Estádio Municipal, com a venda de ingressos e publicidade. (alterado pela lei 967 de 09 de agosto de 2005).

§ 1º - A Exploração de publicidade se dará através da pintura dos muros, instalação de placas e outdoors.

§ 2º - Não será permitida a propaganda de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 2º - A exploração de publicidade que dispõe esta lei não acarretará ônus ou qualquer despesa para a municipalidade. (alterado pela lei 967 de 09 de agosto de 2005).

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por Decreto. (alterado pela lei 967 de 09 de agosto de 2005).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita